

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Termo de Referência nº 02/2023/SUTINF/SINFRA

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Número da Unidade Orçamentária: 25.101

Unidade Administrativa Demandante: SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO/SUTINF

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada no Serviço de manutenção de Nobreaks de 10000VA e Nobreak de 3000VA com fornecimento de peças e demais insumos para estabilização de equipamentos (computadores e servidores), visando atender as necessidades de segurança das instalações elétricas e proteção/estabilização de ativos de rede lógica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (Sinfra) que também consta no plano de contratação anual desta entidade (<https://www.sinfra.mt.gov.br/plano-estrategico>) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1088147	MANUTENÇÃO DE NOBREAK DE 10KVA, COMPOSTO PELO NOBREAK DE 10KVA APC, 2 BANCOS DE BATERIAS EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR/REBAIXADOR NA MESMA POTÊNCIA DO NOBREAK, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA INTERNA E EXTERNA,	UND	02	R\$ 3.560,00	R\$ 7.120,00

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/public/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRK4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



SINFRACAP202495481A



		AFERIÇÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, PARAMETRIZAÇÃO E TESTES) MANUTENÇÃO CORRETIVA (TROCA DE BATERIAS, REPARO DE CIRCUITOS, CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS)				
2	1103650	MANUTENÇÃO DE NOBREAK DE 3KVA, COMPOSTO PELO NOBREAK DE 3KVA APC PARA RACK, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, AFERIÇÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, PARAMETRIZAÇÃO E TESTES) MANUTENÇÃO CORRETIVA (TROCA DE BATERIAS, REPARO DE CIRCUITOS, CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS)	UND	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	1088148	BATERIAS VRLA SELADAS 12VCC PARA NOBREAK	UND	*200	R\$ 187,31	R\$ 37.462,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 45.282,00						

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/pub/sigc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

- 1.2. Essa quantidade de baterias é a somatória dos bancos de baterias a serem trocadas e faz-se necessário, pois mesmo que o serviço de troca de baterias esteja incluso no item 1 a bateria é cotada e adquirida a parte. As figuras a seguir ilustram os nobreak's com os bancos de baterias, lembrando que são 3, sendo 2 nobreak's de 10KV's cada um com 96 baterias em seu banco e 1 de 3KV's com 8 baterias em seu banco.



Figura1 - Nobreak principal junto com o banco de baterias.



Figura 2 – Nobreak secundário com seu banco de baterias.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A



Figura 3 – Nobreak de 3KV's com banco interno de Baterias.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.282,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais).
- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do conceituado no art.28, III, do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.
- 1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - (X) Despesa de Custeio
 - () Capacitação
 - () Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que todos os requisitos solicitados se encontram nos itens 1.1 e 3 deste termo de referência e a entrega será imediata.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 30 dias, contados da data de sua assinatura ordem de serviço.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



SINFRACAP202495481A



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>

- 2.3.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática por igual período inicial, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos da Lei nº 14.133/21/21.
- 2.4.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio documento espedido para o fiscal do designado para essa contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação da executora dos serviços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico 1.1 e 3 deste termo de referência.

3.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A secretaria de Estado de infraestrutura e logística possui em funcionamento 03 (três) NOBREAK'S, caracterizado como equipamentos de tecnologia de estabilização de redes lógicas, que possibilitam maior segurança de produção de documentos eletrônicos nos computadores da Secretaria.

As manutenções dos mesmos devem-se os 03 (três) NOBREAK'S já estão em operação a mais 05 (Cinco) Anos e a mais de 02 (dois) anos sem a manutenção devida conforme a recomendação do fabricante. Considerando que as baterias do objeto em epígrafe possuem vida útil de 02 (dois) anos, ficando evidenciado que já estão em produção a mais tempo que sua durabilidade média, de forma que é necessária a manutenção preventiva, ou seja, a efetiva troca das mesmas para seu funcionamento ininterrupto, razão pela qual busca-se a contratar uma empresa do ramo para atender a demanda, pois a Secretaria não possui pessoal qualificado, nem insumos e ferramentais para essa manutenção. Salientamos ainda que o número de bateria indicado no item 1.1 são os totais das baterias que devem ser substituídas, proveniente das manutenções dos Nobreak' s e por já estarem fora do prazo de vida útil.

Também se justifica em razão de um aumento do parque computacional da SINFRA desde que a mesma absorveu a extinta SECID e as crescentes demandas de equipamento que devem estar estabilizados.

Além disso, constata-se que os NOBREAK'S em questão já apresentam falha no seu funcionamento, pois quando há uma oscilação na rede vários equipamentos que deveriam estar estabilizados então sendo afetados com constantes interrupções no seu funcionamento devido as essas falhas.

As matérias e serviços solicitados no presente termos de referência visam a continuidade de infraestrutura de rede lógica e disponibilidade dos equipamentos existentes na SINFRA, que de modo geral são de valor elevado, objetivamente o funcionamento em tempo integral e sem interrupções dos sistemas e serviços de rede/internet.

3.3 TABELA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO CPD ATENDIDOS PELOS NOBREAK'S

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



SINFRACAP202495481A

Item	Descrição	Quant
1	Servidores (Rede, arquivos, impressão, AD, sistemas e outros)	20
2	Consoles (Firewall)	02
3	Storages	04
4	DVR 16 canais	02
5	Central Telefônica	01
6	Switch's	21

3.4 DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVENTUAIS REMANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PASSIVEL DE SUBSTITUIÇÃO

3.4.1 MANUTENÇÃO

- 3.4.1.1. Considera-se Manutenção Corretiva, a solução de defeitos apresentados em todo o Sistema de Estabilização de energia existente na SINFRA, incluindo equipamentos e instalações.
- 3.4.1.2. Para os fins do disposto nos itens 1.1, a CONTRATADA deverá observar fielmente os manuais e as normas técnicas específicas e as prescrições dos produtos constantes no item 1.1.
- 3.4.1.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados com o fornecimento e substituição de partes, peças e/ou componentes novos necessários, e deverão ser prestados quando solicitado de acordo com o item 19 e seus subitens pela CONTRATANTE.
- 3.4.1.4. O CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva de acordo com o item 3.4.1.2 por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA.
- 3.4.1.5. A CONTRATADA apresentará relatório técnico, ou ordem de serviço, com a especificação das peças defeituosas, que somente poderão ser substituídas mediante autorização do representante da Sinfra.
- 3.4.1.6. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a SUTINF/SAAS/SINFRA que, concordando, providenciará autorização para a retirada do equipamento.
- 3.4.1.7. As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 3.4.1.8. As partes e peças devem ser novas e de qualidade, de preferência atendendo a recomendação do fabricante.

3.5. SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/pub/sgc/flowbeeValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



SINFRACAP202495481A



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, peças (se for necessário a substituição de qualquer peça dos Nobreak's, para a realização do item 1.1), ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessários para o desempenho dos serviços objeto deste termo de referência;
- 3.5.2. A CONTRATADA substituirá, após aprovação da SUTINF e após emissão de O.S., as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade se nenhum ônus a mais, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços.
- 3.5.3. A CONTRATADA fornecerá garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de no mínimo (01) ano, ou aquele fornecido pelo fabricante, constante de seus manuais, prevalecendo o maior prazo, que será cotado a partir da data de recebimento e aceitação da SINFRA.
- 3.5.4. A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes para a reinstalação do equipamento após sua devida manutenção.
- 3.5.5. Para a prestação dos serviços descritos no item 1.1, bem como para a atuação imediata em caso de qualquer anormalidade no funcionamento do objeto licitado nos prazos estabelecidos de garantia estabelecidas no seus manuais, a CONTRATADA, disponibilizará ao CONTRATANTE, sem ônus, um técnico com capacidade para reparar o sistema, quando solicitado.
- 3.5.6. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE todas as informações que lhe forem solicitadas sobre o técnico.
- 3.5.7. A CONTRATANTE deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a utilizar.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução a ser contratada consiste em Contratação de empresa especializada no Serviço de manutenção de Nobreaks de 10000VA e Nobreak de 3000VA com fornecimento de peças e demais insumos para estabilização de equipamentos (computadores e servidores), juntamente com o fornecimento de bateria selada para nobreak 's a base de troca.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois como explicado no documento de formalização de demanda é de simples compreensão.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



SINFRACAP202495481A

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

6.1.1. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

6.1.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.2.1. Economia de energia;

6.1.2.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.2.3. Economia de água; e

6.1.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar e também nobreak's, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

Prazo de execução é de forma imediata.

7.2. O prazo de execução dos serviços serão 30 dias úteis, com início sendo dado, a partir do recebimento da ordem de serviço por parte da contratada, na forma que se segue:

7.2.1. A contratada terá 15 dias úteis para a entrega das baterias, depois recebimento da ordem de serviço.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

7.3. Local de execução.

A prestação dos serviços preferencialmente, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Dr. Hélio Ribeiro, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78048-250, de segunda a sexta-feira tendo, por regra, o horário de funcionamento desta Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA, que será estipulado na Ordem de Serviço. Caso haja necessidade de retirada do equipamento do local para melhor manutenção em bancada, seguira do que rege o item 3.4.1.6 deste termo de referência.

7.4. Forma de execução.

7.4.1. A execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por preço global devendo observar as rotinas abaixo:

7.4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4.1.2. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.4.1.3. A Contratada poderá requerer a substituição da marca/modelo do produto objeto do Termo de referência, desde que, nos termos do artigo 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- a) comprove a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas,
- b) demonstre que o novo produto ofertado possui características equivalentes ou superiores às do anterior; e
- c) se responsabilize por qualquer acréscimo financeiro

7.4.1.4. Após a manifestação do fiscal, caberá ao Contratante a manifestação formal quanto à aprovação ou não da substituição.

7.4.1.5. Em caso de aceitação, a substituição da marca/modelo, deverá ser formalizada através de prévia autorização da SUTINF

7.4.1.6. Todo e qualquer serviço executado será avaliado segundo o estabelecido neste termo de referência e conforme as normas e padrões de referência abaixo especificados:

- ABNT-NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT-NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
- Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos.

7.4.1.7. A execução do serviço deverá ocorrer preferencialmente no horário de expediente;

- Na impossibilidade de execução durante a semana, a contratada deverá executar o serviço em horários pré-acordados entre o contratante e a contratada de forma a minimizar transtornos, não comprometendo os trabalhos deste órgão;

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



SINFRACAP202495481A

7.4.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado. Não sendo admitida a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios, etc. que não sejam originais e de primeiro uso e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.

7.4.3. A prestação dos serviços objeto do Termo de referência, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais indicados no item **7.3**.

7.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.5.1** A garantia se trata sobre os produtos que se necessário forem substituídos durante os serviços de execução de manutenção. Serão exigidas as garantias de fábrica sobre esse produto e as garantias legais sobre o serviço de mão de obras das mesma.
- 7.5.2** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5.3** Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir defeitos que estão na eminência de acontecer e que a substituição seja necessário para prevenir tal defeito.
- 7.5.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.5.5** Quando houver a necessidade troca em garantia por qualquer circunstância e essa troca necessitar de parada e retirada do equipamento para os devidos reparos, a contratada terá que avisar com antecedência e a contratante terá que autorizar a troca. A substituição terá que ocorrer em até 7 dias a contar a partir da autorização da contratante.
- 7.5.6** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.5.7** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.5.8** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.5.9** A garantia legal ou contratual (se houver) do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste Termo de referência (se houver), permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da execução do serviço.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilacoes.seplag.mt.gov.br/sigap/aces/public/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

8. VISTORIA

- 8.1.** É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que os equipamentos objetos da execução do serviço não poderão ser retirados previamente e para melhor familiarização com o objeto alvo da execução de serviço.
- 8.2.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 8.3.** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, até 3 (três) dias úteis antes da realização do certame licitatório, com agendamento prévio de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
- 8.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- 8.5.** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- 8.6.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:
- 8.6.1.** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.
- 8.6.2.** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 8.7.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 8.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 09.1.** Não haverá gestão de contrato, uma vez que não haverá celebração de contrato, pois os serviços serão executados de forma imediata após a expedição da ordem de serviço.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, de acordo com as alegações da contratada e aprovada pelo contratante. Será estabelecido um novo cronograma de execução dos serviços acordado pelas partes.
- 10.3.** A execução do escopo do Termo de referência deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do designado para este Termo de referência **o senhor Eduardo Campos de Barros**, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivo substituto **Marcos Cesar Santos Rosa**.
- 10.4.** Os fiscais designado para este Termo de referência devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do serviço, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 10.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 10.7. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo contratante, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 11.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.8.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução da Contratação, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão desta Contratação;
- 10.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 10.10.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: eb09bd130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



SINFRACAP202495481A

10.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.12. O fiscal desta contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.13. O fiscal desta contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório será de 15 (Quinze) dias úteis e dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução desta contratação. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, em 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução desta contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Fiscal desta contratação.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sigsc/faces/public/sgc/flowhee/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?_af=DUSE-3VYS-M2AW-DRX4. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



SINFRACAP202495481A



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta contratação, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138, do Caputo II, da seção I do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar as seguintes documentações para a habilitação:

I – Contrato ou estatuto social atualizado:

II – Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;

III – Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

13.3. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A natureza da contratação é de ordem específica e requer mão de obra específica e qualificada.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/public/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas que estão contidas nos itens contidos nesse termo de referência.

13.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 14.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.
- 14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 14.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 14.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.5.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 14.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será por modo de disputa aberta.

17.3. O certame licitatório será em lote único contendo 3 (Três) itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser [maior que o valor estimado para licitação.

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 25.101

Ação (PAOE): 2009

Categoria/Grupo de despesa: 3390

Fonte de despesa: 1.759.0000

Elemento de Despesa: 39

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sigsc/faces/pub/sgc/flowbeeValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



SINFRACAP202495481A



19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto desta contratação, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

20.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

20.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído com a prova de Regularidade Fiscal perante o município domicílio ou sede do contratado.

20.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

20.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes desta contratação em questão.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/public/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

- 20.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30(Trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 20.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 20.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 20.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 20.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 20.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 20.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 20.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Termo de Referência e já identificadas pela fiscalização.

21. REAJUSTE

- 21.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 21.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 21.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



SINFRACAP202495481A

- 21.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22. CONTRATO

- 22.1.1.** Não haverá celebração de contrato, uma vez que o objeto será de execução única e sem periodicidade.

23. PREPOSTO

- 23.1.** Não haverá a exigência de preposto uma vez que inexistente a celebração de contrato para esse serviço.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 24.1.** Comparecer, quando convocado, para retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 24.1.1** A adjudicatária no ato da retirada da ordem de serviço deverá nomear representante da contratada para, durante o período de vigência, representá-la na execução do objeto, quando for o caso, conforme dispõe o item 10 do Termo de Referência.
- 24.2.** Manter, durante toda a execução desta contratação, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 24.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a garantir os melhores resultados.
- 24.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 24.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 24.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



SINFRACAP202495481A

- 24.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 24.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 24.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 24.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 24.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 24.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 24.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 24.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, em observância às obrigações pactuadas.
- 24.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 24.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 24.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas desta contratação, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 24.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



SINFRACAP202495481A

- 24.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 24.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 24.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 24.14.6** Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 24.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 24.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução desta contratação, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 24.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (Sete) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.
- 24.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 25.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

25.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

25.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução desta contratação, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

25.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

25.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Como no tópico 22 fala que não haverá celebração de contrato, também não haverá a necessidade de garantia do mesmo.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de objeto simples, com resolução que não demanda um grande volume de mão de obra.

28 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada desta contratação, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/public/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

29. SANÇÕES

29.1. As sanções serão aplicadas a contrata que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o que:

- 29.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto.
- 29.1.2.** Dar causa à inexecução parcial desta contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 29.1.3.** Dar causa à inexecução total do objeto.
- 29.1.4.** Não celebrar o objeto da licitação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 29.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 29.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- 29.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.
- 29.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 29.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos.
- 29.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 29.1.11.**

29.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 29.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta contratação que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 29.2.2.** Multa:
 - 29.2.2.1.** Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 1 % (um por cento) do valor do item por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
 - 29.2.2.1.1.** O atraso superior a 15(Quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção desta contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/public/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afDUSE=3VYS-M2AW-DRX4. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF -
 05/11/2024 às 09:42:48.
 Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

29.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor desta contratação, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

29.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto.

29.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do objeto, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do objeto.

29.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão de toda a licitação ao qual o contratado foi vencedor.

29.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

29.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

29.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

29.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o objeto ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

29.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

29.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

29.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial desta contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/aces/public/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



SINFRACAP202495481A



- 29.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total desta contratação;
- 29.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.2.3.1.5.** Não celebrar o objeto do certame ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 29.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 29.3.** Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 29.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 29.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 29.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 29.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 29.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.6.4.** Os danos que dela provierem para o contratante;
- 29.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/public/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-MZAW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

- 29.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos desta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 29.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 29.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 29.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 30.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 30.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 30.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 30.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 30.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 30.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 30.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 30.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 30.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/public/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

31. PÚBLICO ALVO

31.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento as demandas da secretaria de infraestrutura e logística.

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

32.2. ANEXO I – Especificações;

32.3. ANEXO II – Proposta de preços

32.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

32.5. ANEXO IV – MODELO DE VISTORIA

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/pub/sigc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

ANEXO I – Especificações

LOTE 1							
ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	FONTE	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1088147	MANUTENÇÃO DE NOBREAK DE 10KVA, COMPOSTO PELO NOBREAK DE 10KVA APC, 2 BANCOS DE BATERIAS EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR/REBAIXADOR NA MESMA POTÊNCIA DO NOBREAK, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, AFERIÇÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, PARAMETRIZAÇÃO E TESTES) MANUTENÇÃO CORRETIVA (TROCA DE BATERIAS, REPARO DE CIRCUITOS, CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS)	UND	QUALITEC Serviços Técnicos Especializados	02	R\$ 3.560,00	R\$ 7.120,00
02	1103650	MANUTENÇÃO DE NOBREAK DE 3KVA, COMPOSTO PELO NOBREAK DE 3KVA APC PARA RACK, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, AFERIÇÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, PARAMETRIZAÇÃO E TESTES) MANUTENÇÃO CORRETIVA (TROCA DE BATERIAS, REPARO DE CIRCUITOS, CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS)	UND	QUALITEC Serviços Técnicos	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
03	1088148	BATERIAS VRLA SELADAS 12VCC PARA NOBREAK	UND	QUALITEC Serviços Técnicos	200	R\$ 187,31	R\$ 37.462,00
VALOR MÉDIO:						R\$ 45.282,00	

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/aces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF -
 05/11/2024 às 09:42:48.
 Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

ANEXO II – Proposta de preço

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Proposta de Preços

EMPRESA:			
CNPJ:		INS. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO:		C. CORRENTE:	
OPTANTE SIMPLES?	PELO	Sim () Não()	

LOTE "XX"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICA NTE	UN	QT D.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

- O prazo de eficácia da proposta, 15 (Quize) dias corridos, contados da data de sessão pública;
- Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Cidade - UF, _____, _____ de 20XX.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/pub/sigc/flowbeeValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



SINFRACAP202495481A



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado da empresa)

A

SINFRA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- não possui no quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;
- e. não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

ANEXO IV - MODELO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Nome da empresa:
CNPJ nº
Endereço:
Fone:
E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão nº ____/202X, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Cuiabá, de de 20XX.

.....

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigc/faces/pub/sigc/flowbeeValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Cuiabá, de de 20XX.

.....
Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigcf/aces/pub/sigcf/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/DUSE-3VYS-M2AW-DRX4>. Assinado por: GLADISTONEY SALES SANTOS em 28/10/2024.



HASH: eb09b8d130ea92f16b9a90967a02fa75. Juntado em 29/10/2024 08:51:32 por GLADISTONEY SANTOS.



Autenticado com senha por GLADISTONEY SALES SANTOS - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / SUTINF - 05/11/2024 às 09:42:48.
Documento Nº: 22146347-7756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22146347-7756>



SINFRACAP202495481A